



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 040 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições, especialmente nos termos do **Regimento Interno desta Câmara Municipal**, c/c a **Lei Orgânica deste Município**, c/c o **art. 66 da Constituição da República**, faz saber sobre o presente **AUTÓGRAFO DE LEI** ao **Projeto de Lei Complementar nº 013, de 29/11/2023**, aprovado na íntegra.

A Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, nas Sessões Ordinárias dos dias 06 e 07/12/2023, **APROVOU**, o Projeto de Lei Complementar nº 013 de 29/11/2023, Altera dispositivos da Lei Municipal nº 728/2016, e dá outras providências, **DESSA FORMA** segue abaixo o **Projeto de Lei Complementar nº. 013/2023, APROVADO**.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 013 de 29/11/2023

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 728/2016, e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, FAZ SABER, que o Plenário aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera e fixa o vencimento base aos cargos de Monitor Educacional de Transporte Escolar constantes no ANEXO IV - TABELA FINANCEIRA DO PCCR QUADRO GERAL LAGOA DA CONFUSÃO GRUPO IV - CARGO DE NÍVEL MÉDIO - CNM: 40 HORAS, da Lei Municipal nº 728/2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“GRUPO IV - CARGO DE NÍVEL MÉDIO - CNM: 40 HORAS
MONITOR EDUCACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR**

CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO R\$
MONITOR EDUCACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR	40 Horas	R\$ 1.844,53

“(NR)

Art. 2º - O parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 089/2022 de 13 de abril de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º

Parágrafo único. Ao cargo de Monitor de Transporte Escolar e ao cargo de Motorista CNH Categoria D do Transporte Escolar”, poderá ser concedida uma



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO



gratificação de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do vencimento base, mediante ato do chefe do Poder Executivo." (NR)

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas às respectivas unidades administrativas desta Administração.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 01/01/2024.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, aos 11 dias de dezembro de 2023.

Wejice Cardoso da Costa
Presidente

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que, nesta data, afixei uma via do presente AUTÓGRAFO DE LEI N.º. 040 DE 11/12/2023 no placar desta Câmara Municipal.

Lagoa da Confusão - TO, 11/12/2023.

Ivete Xavier
Secretária Geral